Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Reitoria INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO

EDITAL № 69/2024 - IFSP, DE 10 DE JULHO DE 2024

EDITAL № 69/2024 - IFSP

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA O CURSO DE PEDAGOGIA E EPT DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para TUTOR - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, a fin de atuar no curso de Pedagogia e EPT da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, registrado no Processo Eletrônico nº 23305.012739.2024-11.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação-Geral da UAB IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP.
- 1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato concorda e está ciente quanto às regras formuladas pela CAPES quanto à concessão, pagamento, suspensão e cancelamento das bolsas e quanto ao conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
- 1.5 De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado, ainda, o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de tutor a distância, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas.
- 1.7 A bolsa concedida ao tutor não constitui nenhum tipo de vínculo trabalhista com o IFSP ou CAPES, portanto, não se aplicam beneficios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifsp.edu.br.

- 2.1 Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de vaga para tutor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) Tradutor e intérprete de Libras para atendimento de necessidades educacionais do estudante com deficiência auditiva ou surdez.
- 2.2 Os candidatos serão convocados para assumir a vaga de Tutor Tradutor e intérprete de Libras no curso de Pedagogia e EPT da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observando-se a estrita ordem de classificação e a demanda por tutores de AEE durante a oferta das disciplinas, que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do curso.
- 2.3 A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 horas será considerada como desistência e liberação para convocação do próximo candidato classificado.
- 2.4 O não atendimento às disposições deste Edital, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a imediata substituição do candidato selecionado pelo próximo classificado.

3 DAS INSCRIÇÕES, CALENDÁRIO E REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço https://concursopublico.ifsp.edu.br/ e envio dos documentos indicados no item 3.6. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.
- 3.2 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.
- 3.4 Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.
- 3.5 As etapas do edital de seleção seguirão o Cronograma, conforme Quadro I.

Quadro I – Cronograma do processo seletivo

Publicação do Edital	11/07/2024
Início das inscrições	15/07/2024
Final das inscrições	12/08/2024
Divulgação da relação de inscritos	13/08/2024
Resultado preliminar	20/08/2024
Recursos contra o resultado preliminar	21/08/2024 a 23/08/2024
Resultado da análise dos recursos	29/08/2024
Homologação do resultado final	30/08/2024

- 3.6 No ato de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico, declarando sua pontuação e anexando os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:
- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de vínculo de efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino, conforme Lei nº 11.273/2006 (certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente, com a devida identificação do emissor, ou termo de posse e último holerite); ou

Comprovante de vínculo a um dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, previstos no Art. 1º da Lei nº 11.273/2006 (certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente, com a devida identificação do emissor, de vínculo com programa de formação inicial e continuada instituído pelo Ministério da Educação).

c) Comprovante(s) de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

- d) Diploma de graduação (frente e verso) expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/ Língua Portuguesa, conforme exigido no Quadro II;
- f) Comprovante(s) de experiência profissional, conforme Quadro III;
- g) Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), atualizado nos últimos 30 dias.
- 3.7 Não será aceito o envio de documentos por meio diferente do previsto neste edital ou fora do prazo de inscrição.
- 3.8 É possível a seleção de candidato às bolsas regulamentadas pela Lei 11.273/2006 que não esteja em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino, mas comprove vínculo, como professor bolsista, com curso de formação docente ofertado no âmbito de uma Instituição de Ensino Superior da rede pública de outro ente federativo, desde que tal curso decorra da adesão do respectivo ente federado a programa de formação inicial e continuada instituído pelo Ministério da Educação, formalizado por acordo escrito em que constem os correspondentes direitos e obrigações.
- 3.9 Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Quadro I, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço https://concursopublico.ifsp.edu.br/. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.
- 3.9.1 Da decisão que negar, no todo ou em parte, o recurso, caberá recurso à CAPES unicamente nos casos em que o candidato questionar a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (conforme §1º, do art. 5º da Portaria CAPES nº 102/2019).
- 3.10 Caso não haja candidatos classificados e aprovados e, ainda, na ausência de cadastro de reserva que possa atender a demanda, a Coordenação-Geral da UAB IFSP e a Coordenação-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância poderão publicar novo edital de seleção.
- 3.11 São pré-requisitos para deferimento da inscrição e concorrência às vagas, conforme Quadro II:

Quadro II - Pré-requisitos para candidatura às vagas

- 3.11.1 Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016;
- 3.11.2 Possuir formação em nível superior completo, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 (graduação em qualquer área do conhecimento);
- 3.11.3 Estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou estar vinculado a um dos programas referidos no caput do artigo 1º da Lei nº 11.273/2006;
- 3.11.4 Possuir certificação de proficiência na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa promovido pelo MEC (Prolibras) ou por entidades representativas (FENEIS ou CAS); OU Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ Língua Portuguesa; OU Curso Superior em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras/ Língua Portuguesa; OU Curso Superior em Pedagogia Bilíngue Libras/ Língua Portuguesa; OU Curso Superior em qualquer área, com Pós-Graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área de Libras.
- 3.12. Estágios à docência realizados durante o curso de graduação ou pós-graduação não serão considerados como experiência no Magistério.
- 3.13. Monitoria/tutoria não será considerada como experiência no Magistério.
- 3.14. Para concorrer às vagas o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Ter disponibilidade para atuar 20 (vinte) horas semanais, para participar de aulas síncronas e outras atividades específicas do curso, podendo inclui horários noturnos e/ou sábados.
- b) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- c) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, webconferência, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, e ferramentas de comunicação como Whatsapp e Telegram;
- d) Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação-Geral e Adjunta da UAB IFSP e da Coordenação de Curso.

4 DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 As atividades desempenhadas pelo tutor a distância devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, conforme determinação da Coordenação-Geral da UAB ou Coordenação do Curso.
- 4.1.1 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.
- 4.2 São atribuições do tutor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) Tradutor e intérprete de Libras selecionado neste edital:
- a) Realizar a tradução/interpretação para Libras dos encontros síncronos, bancas e demais aulas do curso;
- b) Realizar a tradução/interpretação para Libras de material pedagógico e didático do curso como videoaulas e demais materiais;
- c) Mediar a comunicação entre o professor formador e os cursistas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- d) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- e) Acompanhar os alunos nos processos pedagógicos, didáticos e avaliativos referentes ao curso, assegurando o acesso às informações e acessibilidade;
- f) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- g) Participar de reuniões e atividades de capacitação promovidas pela instituição de ensino e/ou Coordenação do Curso;
- h) Elaborar e encaminhar planos de trabalho e relatórios de acompanhamento solicitados pela Coordenação do Curso.
- 4.3 Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:
- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação de Curso;
- c) Deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso e Coordenação-Geral da UAB IFSP o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSP e da UAB-CAPES, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações da equipe gestora do curso, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela Coordenação-Geral da UAB.
- 4.4 A remuneração do tutor será realizada por meio de bolsas, pagas com referências mensais, a serem depositadas em conta corrente posteriormente fornecida pelo candidato selecionado.
- 4.5 O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do candidato selecionado, que será indicado no momento de sua convocação.

- 4.6 O valor da bolsa a ser concedida ao tutor a distância, de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, é de **R\$1.100,00** (um mil e cem reais).
- 4.7 O pagamento das bolsas não é realizado pelo IFSP e este não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.
- 4.8 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de tutor (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação-Geral da UAB IFSP e o Centro de Referência em Educação a Distância (CEAD) do IFSP.
- 5.2 A seleção consistirá em uma única etapa de análise de experiência, que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro III:

Quadro III - Pontuação da Análise de Experiência

Experiência Profissional		Pontuação	Número máximo de meses	Pontuação máxima
E1	Experiência profissional como Docente de Libras	1,0 (por mês).	40 meses	40
E2	Experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras	1,0 (por mês).	40 meses	40
E3	Experiência profissional como tutor ou formador em curso na modalidade EaD	0,5 (por mês)	40 meses	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

- 5.3 Caso o candidato possua dois ou mais documentos comprovando vínculo simultâneo para os itens E1, E2 e E3 durante um mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.
- 5.4 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita, preferencialmente, por meio de certidão ou declaração, com o período de atuação e descrição do cargo ocupado, expedida pela instituição competente com a devida identificação do emissor.
- 5.5 Para comprovação da experiência profissional E3, os bolsistas dos programas e-Tec e UAB devem apresentar, preferencialmente, o Relatório de Bolsas recebidas extraído do site da CAPES ou FNDE (será contabilizado um mês para cada bolsa paga, conforme histórico de pagamento de bolsas) ou declaração emitida pelo órgão competente, contendo período e função.
- 5.6 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

- 5.7 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.
- 5.8 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.
- 5.9 O candidato que não conseguir comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição por meio da documentação anexada será desclassificado.
- 5.10 Toda a pontuação do candidato será aferida a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita a revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.
- 5.11 A Coordenação-Geral da UAB IFSP e a Coordenação-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP consideram como verdadeiras as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive, as informações constantes nos seus respectivos currículos *Lattes*, sendo de responsabilidade do candidato não fazer falsa declaração dos requisitos mínimos, titulação, experiência profissional e demais informações.
- 5.12 A Coordenação-Geral da UAB IFSP e a Coordenação-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP poderão, a qualquer tempo, atualizar a classificação dos candidatos ao identificar inconsistências entre a pontuação informada no ato da inscrição e a comprovação pela documentação.
- 5.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- 5.14 São critérios de desempate:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior experiência profissional como Docente de Libras ou Tradutor e Intérprete de Libras (E1+E2);
- c) Maior experiência como tutor ou formador de curso na modalidade EaD (E3);
- d) Maior idade.

6 DOS ATOS DE ADMISSÃO COMO TUTOR BOLSISTA

- 6.1 No ato de convocação para assumir a vaga de tutor a distância, o candidato deverá responder o e-mail de convocação no prazo de 48 horas, sendo, a seguir, orientado a realizar o seu cadastro e anexar os documentos solicitados no sistema de pagamento de bolsas SCBA.
- 6.2 Os bolsistas deverão firmar Termo de Compromisso conforme art. 8º da Portaria CAPES 183/2016, por meio do qual se obrigam a:
- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências da sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema

UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista.

6.3 A não assinatura do Termo do Compromisso, realização do cadastro e da apresentação dos documentos comprobatórios indicados no ato de admissão, no prazo estipulado, implicará a perda da vaga.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O processo seletivo será válido por 04 (quatro) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

7.2 Durante a vigência do edital, os candidatos aprovados em cadastro reserva poderão ser convocados para vagas que porventura surgirem em novos cursos ofertados no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observando-se a estrita ordem de classificação e a demanda por tutores - tradutores e intérpretes de Libras durante a oferta das disciplinas.

7.3 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo, conforme Art. 3º § 2º Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.

7.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

7.7 Casos omissos serão julgados pela Coordenação-Geral da UAB - IFSP e Coordenação-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP, responsáveis por este edital.

São Paulo, 10 de julho de 2024

(Assinado digitalmente)

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP, em 10/07/2024 15:38:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 771433

Código de Autenticação: 54494c5158



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010